



## SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL

## PORTARIA Nº 32, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

T O SECRETÁRIO DE CIDADANIA CULTURAL, Célio Roberto Turino de Miranda, no uso de suas atribuições legais ratifica a Portaria n.º 30, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2009, páginas 7, 8, 9 e 10, que divulga os projetos habilitados e inabilitados pela Comissão de Análise Documental, conforme o Edital de Divulgação n.º 04, de 17 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de julho de - Pontões de Cultura.

Incluir entre os projetos habilitados:

Candidato	Nome do Projeto	Segmento	Análise Documental
Grupo Harém de Teatro Pictures	Pontões de Interações Estéticas: Pontão	Teatro	Habilitado
	Harém de Interações Estéticas		

No candidato "União Sul Brasileira de Educação e Ensino - Centro Social Marista de Porto Alegre - CESMAR, onde se lê: "inabilitado", leia-se "habilitado";

No candidato "ONG Mutirão Agroflorestal", onde se lê: "inabilitado", leia-se "habilitado";

No candidato "Comunidade Educacional de Pirenópolis - COEPI, onde se lê: "inabilitado", leia-se "habilitado" e

No candidato "Associação Comunitária Sócio-Cultural Major Sales" onde se lê: "inabilitado", leia-se "habilitado".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO TURINO

## PORTARIA Nº 33, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA CULTURAL, Célio Roberto Turino de Miranda, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conforme prevê o item 5.5 do Edital de Divulgação Nº 5, de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de novembro de 2008, Seção 3, desclassificar o processo Nº 01400.018521/2009-10, pertencente a Associação Casa das Artes de Educação e Cultura uma vez que a Instituição citada foi contemplada por meio do projeto Casa da Arte de Educar, processo Nº 01400.018489/2009-72 do referido edital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

CÉLIO TURINO

## PORTARIA Nº 34, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga o prazo de vigência do Edital de Divulgação Nº 07, de 15 de setembro de 2009 - Prêmio Pontos de Valor.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA CULTURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias Nº 325, de 18 de novembro de 2004, e Nº 156, de 06 de julho de 2004, retificada pela de Nº 82, de 18 de maio de 2005, e considerando, ainda, o disposto no item 3, do Edital de Divulgação Nº 05, de 04 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Altera o subitem 5.10 do Edital de Divulgação Nº 07, de 15 de setembro de 2009, publicado na seção 3 do DOU Nº 177, de 16 de setembro de 2009, conforme segue abaixo:

§ 1º Fica prorrogado até o dia 09 de novembro de 2009, o prazo para a realização das inscrições no Edital de Divulgação Nº 07, de 15 de setembro de 2009 - Prêmio Pontos de Valor.

§ 2º Aos projetos já recebidos fica garantido o processo de análise e vedada nova inscrição em decorrência desta prorrogação.

Art. 2º Fica convalidada a convocação realizada por meio do Edital de divulgação Nº 07, de 15 de setembro de 2009- Prêmio Pontos de Valor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO TURINO

## Ministério da Defesa

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## PORTARIA Nº 1.995, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC), considerando a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio das Portarias de nº 97, de 6 de maio de 2009 e de nº 370, de 28 de outubro de 2009, torna pública a presente Portaria de Convocação, para os cargos de Analista Administrativo, de Técnico em Regulação de Aviação Civil e de Técnico Administrativo do Quadro Efetivo de Pessoal da ANAC, selecionados por ordem de classificação no concurso público, conforme os Editais de nº 8 - ANAC, de 11 setembro de 2009 e de nº 10 - ANAC, de 8 de outubro de 2009, para se apresentarem para posse de acordo com o que se segue:

## 1.DA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1. O candidato nomeado para esta Agência deverá realizar inspeção médica oficial no endereço definido no Anexo I desta portaria, conforme unidade federativa de lotação especificada em sua portaria de nomeação.

1.2. É responsabilidade de cada candidato o agendamento de horário para realização da inspeção médica oficial, bem como de seu comparecimento no local e horário marcados.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local da inspeção médica oficial, munido de documento de identificação pessoal e dos resultados dos exames abaixo relacionados:

- Lipidograma completo;
- Sorologia para LUES;
- Sorologia para Chagas;
- Glicose;
- Urina: EAS;
- Uréia, creatinina e ácido úrico;
- Transaminases (TGO e TGP);
- Raio X de tórax em PA e perfil;
- Eletrocardiograma (com laudo);
- Atestado de aptidão mental emitido por psicólogo ou médico psiquiatra.

## 2.DOS RECURSOS

2.1.Caberá a respectiva Junta Médica definir os procedimentos para interposição de recursos e realizar análise acerca da conclusão da inspeção médica oficial.

## 3. DA APRESENTAÇÃO PARA POSSE

3.1. Depois de realizada a inspeção médica oficial, o candidato considerado apto ao exercício do cargo nesta Agência, poderá apresentar-se para investidura no cargo público, no endereço definido no Anexo II desta portaria, conforme unidade federativa de lotação especificada em sua portaria de nomeação, munido dos seguintes documentos pessoais (original e cópia) e declarações:

- Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Certificado de reservista ou de dispensa das obrigações militares;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título eleitoral com comprovante de votação da última eleição, ou justificativa eleitoral;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se cadastrado no Programa);
- Comprovante de Escolaridade, conforme item 2 do Edital ANAC nº 1/2009;
- Comprovante de Registro Profissional (para os cargos que exigirem);

j.Duas (02) fotografias 3x4 (recentes);

k.Comprovante de conta corrente;

l. Declaração de Imposto de Renda (todas as páginas e o

recibo de entrega) ou Declaração de Isento;

m.Declaração de Bens e Renda;

n.Comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone

fixo, contrato de locação de imóvel ou declaração de residência;

o.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

p.Declaração de Idoneidade;

q.Currículo (dados do sistema de convocação);

r.Formulário de Cadastro de Benefícios;

s.Formulário Plano de Assistência a Saúde;

t.Comprovante da perícia médica oficial (apto).

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É responsabilidade de cada candidato providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção médica oficial.

4.2. O candidato nomeado deverá apresentar-se para posse e exercício, às suas expensas, na unidade organizacional da ANAC localizada na unidade federativa de sua lotação especificada em portaria de nomeação.

4.3. O candidato nomeado para a cidade de São José dos Campos, localizada no Estado de São Paulo, deverá realizar inspeção médica oficial, entregar os documentos e tomar posse em São Paulo, capital, nos endereços discriminados nos Anexos desta Portaria.

4.4. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar à inspeção médica oficial, dentro do prazo previsto em legislação, ou for considerado inapto para o cargo, não poderá tomar posse.

4.5. A contar da publicação da sua portaria de nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias para realizar a inspeção médica oficial e apresentar-se para o provimento no cargo, conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças da Agência Nacional de Aviação Civil, e nas situações relacionadas aos exames pré admissionais, em conjunto com os órgãos responsáveis pela realização da inspeção médica oficial.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

## ANEXO I

Local	Endereço - Junta Médica Oficial
Rio de Janeiro - RJ	Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro Avenida Presidente Antonio Carlos nº 375, 8º Andar, Sala 829. Telefone: (21) 3805.3820
São Paulo - SP	Universidade Federal de São Paulo - Unifesp Rua Mirasol nº 315, térreo, Vila Clementina. Telefones: (11) 5539.3150/ 5575.4459
Brasília - DF	Hospital das Forças Armadas Estrada Contorno do Bosque, s/nº, Cruzeiro Novo. Telefone: (61) 3966.2301

## ANEXO II

Local	Endereço - ANAC
Rio de Janeiro - RJ	Avenida Presidente Vargas, 850, Centro, Edifício Torre Boa Vista, 3º andar, Sala 3. CEP 20.071-001. Telefone: (21) 3501-5874.
São Paulo - SP	Aeroporto Internacional de Congonhas - Avenida Washington Luiz, s/nº, CEP: 04626-011. Telefone: (11) 5033-5328.
Brasília - DF	EQSW 304/504, Lote 2, Edifício Atrium Sudoeste, 1º andar, Sala de Reuniões. CEP 70.673-450. Telefone: (61) 3441-8455.

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 1.996 - Aprovar a 4ª alteração contratual, a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, da Fly Company Escola de Aviação Civil Ltda., em Campo Grande (MS);

Nº 1.997 - - Aprovar a 5ª alteração contratual da NAV TREINAMENTOS Escola de Aviação Civil Ltda. - ME, em Recife (PE);

Nº 1.998 - Homologar pelo período de 5 anos, o curso de Instrutor de Voo de Avião, parte teórica, da Dumont Escola de Aviação Civil Ltda, em Campo Grande (MS);

Nº 1.999 - Cancelar, a pedido, a homologação dos Cursos de Piloto Privado Avião e Piloto Comercial/IFR Avião, parte teórica, do Aeroclube de Itanhaém, Aeroporto, Itanhaém (SP).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES  
DA SILVEIRA PELLEGRINO

## PORTARIA Nº 2.043, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

Revogar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA da empresa VISA AEROTÁXI Ltda.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, do dia 21 de setembro de 2009, resolve: